



**PREFEITURA DE  
CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 139  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100** ANOS  
Terra de mil encantos

15.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10- Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições e entrega dos produtos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente, exceto feriados, na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro - CE, CEP: 63.400-000 ou (88) 3564-0582, para melhores esclarecimentos ou através do e-mail [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com).

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede das Comissões de Licitação e no sítio da Bolsa Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), bem como no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - TCE (<http://www.tce.ce.gov.br>).

#### 16- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro (CE), 22 de Janeiro de 2021.

**Tulio Lima Sales**  
Pregoeiro

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### LOTE I - NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR MÉDIO UNIT R\$	VR MÉDIO TOTAL R\$
01	Arroz - Tipo 1 Branco-. Embalagem de 1Kg.	KG	19.650	5,83	114.559,50

"Terra de mil encantos"

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
140  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100** ANOS  
Terra de mil encantos

02	<b>Açúcar</b> – Cristal, de Origem vegetal. Embalagem de 1 kg.	KG	9.280	3,72	34.521,60
03	<b>Biscoito Salgado</b> – Pacote de 400g – Contendo farinha de trigo, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lectina de soja. Caixa com 20 pacotes distribuídos em embalagem primária plástica transparente de 400g cada (3x1).	CX	430	88,93	38.239,90
04	<b>Biscoito Doce</b> – – Pacote com 400g – contendo farinha de trigo, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lectina de soja e essência de baunilha. Caixa com 20 pacotes cada (3x1).	CX	430	88,93	38.239,90
05	<b>Farinha de Milho Flocada</b> – Pacote 500g – 100% Natural. Embalagem de polietileno transparente resistente e intacto.	PCT	13.300	1,78	23.674,00
06	<b>Feijão de Corda</b> – Tipo 01. Embalagem de 1Kg de polietileno transparente resistente e intacto.	KG	2.900	8,36	24.244,00
07	<b>Macarrão Comum</b> – Massa seca com formato longo, do tipo espaguete, pacote 500g.	PCT	11.590	2,89	33.495,10
08	<b>Óleo Vegetal Refinado de Soja</b> – Embalagem primária Pete 900ml.	UND	3.343	10,00	33.430,00
09	<b>Colorífico (Colorau)</b> - Produto obtido do urucum. Em saco plástico, pacotes de 100g.	KG	500	8,60	4.300,00
10	<b>Tempero Completo</b> - 300g em pasta, composto por sal, alho, cebola, embalagem plástica de 300g cada	UNID	1.610	3,88	6.246,80
11	<b>Sal Refinado Iodado</b> - Embalagem de polietileno transparente resistente e intacto 1kg	KG	1.000	0,87	870,00
12	<b>Flocos de Cereais</b> – Produto a base de milho e arroz, pré-cozido adicionado de vitaminas e sais minerais. Embalagem primaria sachê de 230g de filme de	UNID	1.900	5,14	9.766,00
13	<b>Flocos de Cereais (Farinha láctea)</b> – Alimento a base farinha	UNID	1.900	5,57	10.583,00

"Terra de mil encantos"

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cpcedro@outlook.com](mailto:cpcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

N.º 141  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100** ANOS  
Terra de mil encantos

	de trigo, contendo ferro, sais minerais e vitaminas Resistente, vedado, hermeticamente e limpo. Embalagem primaria sache de 210g.				
14	<b>Café</b> – Em pó, solúvel, embalagem de 250g.	PCT	100	6,41	641,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE I</b> R\$ 372.810,80 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos)					

**LOTE II – PÃES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR MÉDIO UNIT R\$	VR MÉDIO TOTAL R\$
01	<b>Pão</b> – do tipo francês, peso não inferior a 50g	UNID	42.600	0,54	23.004,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE II</b> R\$ 23.004,00 (Vinte e três mil e quatro reais)					

**LOTE III – CARNES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR MÉDIO UNIT R\$	VR MÉDIO TOTAL R\$
01	<b>Peito de Frango Sem Osso</b> pacote de 1kg.	KG	2.160	14,12	30.499,20
02	<b>Frango Inteiro Congelado sem tempero, sem miúdo, sem pé e sem cabeça..</b>	KG	8.100	11,06	89.586,00
03	<b>Carne Bovina - Corte Acém Congelado</b> - pacote de 1kg.	KG	8.180	30,13	246.463,40
04	<b>Carne Bovina Moída e Congelada em embalagem de 500g.</b>	KG	11.300	19,33	218.429,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE III</b> R\$ 584.977,60 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)					

**LOTE IV – LEITE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR MÉDIO UNIT R\$	VR MÉDIO TOTAL R\$
01	<b>Leite Esterilizado</b> - Tipo longa vida. Sabor natural, sem aditivos. Embalagens de 1 litro cada. Embalagem inviolada.	Litro	30.350	4,96	150.536,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE IV</b> R\$ 150.536,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)					

**LOTE V – POLPAS DE FRUTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR MÉDIO UNIT R\$	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	-------------------	-------------

"Terra de mil encantos"

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplicedro@outlook.com](mailto:cplicedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
142  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO 100** anos  
Terra de mil encantos

01	<b>Polpas de Frutas Sabores Variados</b> Embalagem de polietileno transparente resistente e intacto cada.	KG	11.200	10,56	118.272,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE V</b> <b>R\$ 118.272,00 (CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)</b>					

**LOTE VI – HORTIFRUTIGRANJEIROS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR MÉDIO UNIT R\$	VR MÉDIO TOTAL R\$
01	<b>Melancia</b> - Do tipo In Natura de primeira qualidade fresca e sãs.	KG	20.000	2,78	55.600,00
02	<b>Mamão Formosa</b> - Do tipo In Natura de primeira qualidade fresca e sãs	KG	20.000	3,49	69.800,00
03	<b>Banana do tipo Pacovan</b> - Do tipo In Natura de primeira qualidade fresca e sãs	KG	20.000	4,25	85.000,00
04	<b>Tomate</b> - Do tipo In Natura de primeira qualidade fresca e sãs	KG	11.000	7,01	77.110,00
05	<b>Cebola Branca</b> Do tipo In Natura de primeira qualidade fresca e sãs.	KG	11.000	4,26	46.860,00
06	<b>Alho In Natura</b> , gráudo do tipo 6, comum, cabeça inteira.	KG	1.700	29,48	50.116,00
07	<b>Cenoura</b> – Do tipo In Natura de primeira qualidade fresca e sãs.	KG	11.000	7,95	87.450,00
08	<b>Batata Inglesa</b> - Do tipo In Natura de primeira qualidade fresca e sãs.	KG	11.000	8,10	89.100,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE VI</b> <b>R\$ 561.036,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E TRINTA E SEIS REAIS)</b>					

"Terra de mil encantos"

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



**CEDRO100** ANOS  
Terra de mil encantos

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Cedro – CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 143  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**, que versa sobre AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CEARÁ.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor global da Proposta: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_)

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO COMERCIAL:  
TELEFONE/FAX:  
BANCO, AGÊNCIA E N° DA CONTA:  
DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

"Terra de mil encantos"

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplicedro@outlook.com](mailto:cplicedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO 100** anos  
Terra de mil encantos

### ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

144  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

#### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de todos os sócios quando se tratar de sociedade.

#### 2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- a.1) Comprovante de inscrição na Fazenda Estadual;
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

"Terra de mil encantos"

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplicedro@outlook.com](mailto:cplicedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PL. 145  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO 100** ANOS  
Terra de mil encantos

- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.

**Obs. 1:** em conformidade com decisão recente do TCU – Tribunal de Contas da União (Ac. 1106/18-P), a apresentação de atestados com conteúdo falso, por si já se configura fraude à licitação e tem como consequência a declaração de inidoneidade.

### 4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no patrimônio líquido ou capital, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- c.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

"Terra de mil encantos"

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PL. 146  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO 100** anos  
Terra de mil encantos

c.2. Para as empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED; e 30 de abril àquelas que não o utilizam;

**5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Município sede da licitante;
- b) Alvará Sanitário emitido pelo Município sede da licitante;
- c) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.
- d) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Memorial fotográfico demonstrando a fachada e dependências internas da pessoa jurídica.

**Obs. 1:** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas (*exceto alínea "b" do item 4 deste anexo*).

**Obs. 2:** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deverão ser apresentadas em original.

**Obs. 3:** Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).

"Terra de mil encantos"

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
147  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100** ANOS  
Terra de mil encantos

#### ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 1501.01/2021-01**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

**Local e Data**

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 1501.01/2021-01**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

**Local e data,**

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

**Local e data,**

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

"Terra de mil encantos"

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
n.º 148  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100** ANOS  
Terra de mil encantos

## ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, em sua sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 1501.01/2021-01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico n.º 1501.01/2021-01, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005.

### CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CEARÁ**, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha em anexo, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do

"Terra de mil encantos"

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplicedro@outlook.com](mailto:cplicedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)

domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro - Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes **Dotações Orçamentárias:** 0301.12.122.0040.2.023 (Manutenção da Merenda Escolar) e 0301.12.366.0042.2.033 (Alimentação Escolar - PEJA), **Elemento de Despesa:** 3390.30.00 e **Origem dos recursos:** FNDE/PRÓPRIOS..

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

##### **6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:**

6.2.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013.

6.2.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias a bom andamento dos produtos;

6.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto registrado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.4 - Providenciar os pagamentos à Registrada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:**

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;





PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PL. 150  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO 100** ANOS  
*Terra de mil encantos*

6.3.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame;

6.3.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.3.4 - Os produtos deverão ser entregues no Departamento da Merenda Escolar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento pela contratada da ordem de compras ou fornecimento emitida pelo setor competente.

6.3.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

6.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.3.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

#### **6.3.9 – Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

##### **6.3.9.1 - Quanto à entrega:**

6.3.9.1.1 - O PRAZO de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

6.3.9.1.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

6.3.9.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

*"Terra de mil encantos"*

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplicedro@outlook.com](mailto:cplicedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*151*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO 100** anos  
*Terra de mil encantos*

#### 6.3.9.2 – Quanto ao recebimento:

6.3.9.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

6.3.9.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3.9.2.4 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5 - Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CEDRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CEDRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato,

*"Terra de mil encantos"*

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplicedro@outlook.com](mailto:cplicedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
N.º 152  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100** anos  
Terra de mil encantos

caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉCIMO OU SUPRESSÃO**

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

"Terra de mil encantos"

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
153  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO 100** anos  
Terra de mil encantos

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Servidora da secretaria de Educação, devidamente designada, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada nos mesmos meios de divulgação oficial, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

"Terra de mil encantos"

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplicedro@outlook.com](mailto:cplicedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 154  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100** ANOS  
*Terra de mil encantos*

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cedro para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Cedro - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

*"Terra de mil encantos"*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: [cplcedro@outlook.com](mailto:cplcedro@outlook.com) Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)